

APRESENTADA NOS AUTOS PELO ENTÃO JUIZ-MEMBRO DESTE TRIBUNAL, DR. RENAN SALES VANDERLEI, NO SENTIDO DA ALTERAÇÃO DO ART. 38, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRE/ES.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Júnior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juiz Hélio João Pepe de Moraes

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 31/2025

PROCESSO SEI Nº 0002382-20.2025.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: INDICAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, PROCURADOR DA REPÚBLICA, PARA RECEBER A COMENDA DO MÉRITO ELEITORAL, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

REQUERENTE: Presidência.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PROPOSIÇÃO DE CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO EDUCAÇÃO ELEITORAL 'EMILIANA EMERY' AO EXMO. SR. DR. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, PROCURADOR DA REPÚBLICA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Júnior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juiz Hélio João Pepe de Moraes

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 332 , DE 31/05/2025

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4.324/2015, Processo SEI nº 0002687-77.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Ádamo Batista, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 339 , DE 31/05/2025